



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

L I D O
Em. 07 / 03 / 13
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº MOÇ 447 / 2013

(Do Senhor Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

**MANIFESTA REPÚDIO AO ATO ILEGAL
DO ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO
CAMPO DA ESPERANÇA QUE NEGOU O
DIREITO AO LIVRE ACESSO AOS
JARDINEIROS AUTÔNOMOS PARA
EXECUÇÃO DE SEUS SERVIÇOS.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta MOÇÃO, para manifestar repúdio ao ato ilegal do administrador do Cemitério Campo da Esperança que negou o direito ao livre acesso aos jardineiros autônomos para execução de seus serviços.

JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo
MOÇ Nº 447 / 2013
Folha Nº 01 BIA

A presente Moção tem por finalidade resguardar o direito líquido e certo estabelecido por lei aos profissionais autônomos que executam o serviço de jardinagem no Cemitério Campo da Esperança.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Setor Protocolo Legislativo
MOC Nº 447 / 2013
Folha Nº 02 BIA

Ocorre que o administrador do cemitério impede, de forma ostensiva, colocando até mesmo seguranças, os profissionais que executam o serviço de jardinagem de circularem com os materiais destinados à execução do ofício, tais como enxada e tesoura, privando estes de exercerem seu direito estabelecido por Lei, senão vejamos:

A Lei 1.409, de 17 de março de 1997 do Distrito Federal estabelece:

Art. 1º Ficam criadas, nos cemitérios do Distrito Federal, áreas destinadas a depósito de materiais de construção para atender exclusivamente aos profissionais que executam obras de construção e reforma de túmulos, jardins e outras em benefício das necrópoles.

Já a Lei nº 1.349, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o credenciamento para os serviços de limpeza e manutenção de túmulos nos cemitérios do Distrito Federal traz:

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais vinculados à Associação dos Jardineiros dos Cemitérios do Distrito Federal – AJACEM e aos familiares do falecido o livre acesso aos cemitérios públicos, bem como à infra-estrutura existente, com o objetivo de executarem serviços de limpeza e manutenção dos túmulos.

Assim, notamos que não há qualquer justificativa para o ato ilegal do administrador de impedir o livre acesso ao trabalho dos profissionais de jardinagem que atuam como autônomos no cemitério.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

Setor Protocolo Legislativo
MOÇ N° 447 / 2013
Folha N° 03 BIA

Ressaltamos também, que muitos dos jardineiros que ali trabalham já exercem a profissão a mais de 15 anos, e hoje se encontram sem poder prover o próprio sustento e de suas famílias.

É de notório conhecimento a situação de abandono do cemitério. Isso ocorre porque a administração não comporta um serviço de manutenção de qualidade. Não é por outro motivo que o legislador resolveu estabelecer direitos aos profissionais autônomos para executar o serviço de jardinagem e assim, melhorar o atendimento à população.

Diante o exposto, conclamamos os Nobres Pares para aprovação deste instrumento de repúdio a uma situação que deve ser resolvida imediatamente, uma vez que é inegável o importante serviço prestado por estes profissionais à sociedade sendo altamente justificável este voto de louvor.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões em,

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, a Assessoria de Plenário e Distribuição para inclusão em ordem do dia.

Em 11/03/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo
MOG Nº 447/2013
Folha Nº 04 BIA